LEI N° 1.812-GP/2022

Em, 14 de abril de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi afixado no Quadro Oficial de avisos através da Lei Municipal nº
14/04/2022/2004/2022
Assinatura do Responsável
Aguida dos Santos Pereira
Agente Administrativo
Matrícula nº113

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 1.016.029,85** (um milhão, dezesseis mil, vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na contratação de serviços de empresa terceirizada, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental – Educação 25%*	
3.3.90.39	***Outros Serviços de Terceiros – Peesoa Jurídica***	1.016.029,85
TOTAL		**1.016.029,85**

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental – Educação 25%*	
3.3.90.34	***Outras Desp. com Pessoal Decor. de Contr. de Locação***	1.016.029,85
TOTAL		**1.016.029,85**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de Abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal